

17
A

DOC. 02

(última alteração contratual)

“CHEFE TRANSPORTES LTDA – ME”
CNPJ Nº 08.989.215/0001-99
NIRE 51.201.026.491

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

ALEXANDRE PACHI BIANCONI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 11, nº 1087-E, Jardim Europa, Tangara da Serra – MT, CEP 78.300-000, natural de São Paulo – SP, nascido em 05/07/1963, filho de João Bianconi Neto e Maria do C. App Pachi Bianconi, portador da cédula de identidade RG nº 12.753.653 SSP / SP e do CPF sob nº 260.847.048-32;

IDA MARIA TOMEI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua 11, nº 1087-E, Jardim Europa, Tangara da Serra – MT, CEP 78.300-000, natural de São Paulo – SP, nascida em 19/07/1967, filha de Milton de Azevedo Tomei e Leticia de Oliveira Tomei, portadora da cédula de identidade RG nº 18.301.057-7 SSP / SP e do CPF nº 093.689.168-88;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **“CHEFE TRANSPORTES LTDA – ME”**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Bem te vi, nº 65, Bairro Parque Ohara, Cuiabá – MT, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.201.026.491 em sessão de 09/08/2007 e Última Alteração registrada sob o nº 20080128785 em sessão de 21/02/2008. resolvem de comum acordo alterarem pela **SEGUNDA** vez o Contrato Social e o fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

- **Abertura filial nº 01;**
- **Endereço dos Sócios.**

O endereço do sócio **ALEXANDRE PACHI BIANCONI** que era Rua 11, nº 1087-E, Jardim Europa, Tangara da Serra – MT, CEP 78.300-000, passa a ser Rua Monte Rey, nº 842, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, CEP 78.070-430.

O endereço da sócia **IDA MARIA TOMEI** que era Rua 11, nº 1087-E, Jardim Europa, Tangara da Serra – MT, CEP 78.300-000, passa a ser Rua Monte Rey, nº 842, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, CEP 78.070-430.

A sociedade constitui a Filial nº 01, com o mesmo ramo de atividade, na Rodovia SP 332, KM 129,8 Sala 10, Município de Paulínia – SP, CEP 13.140-000, sendo destacado um capital de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Dr. Antonio Xavier de Matos - Registrador
Aracy Bueno de Almeida - Escrevente
Luzia de Fátima Santa - Escrevente
Eunice Ap. Mattos Santos - Escrevente
Quilombo Ap. Caxipó da Ponte
Município de Cuiabá - MT - CEP 78.000-000
Fone/Fax: (55) 3504 - 3326
Cuiabá - Mato Grosso



991 57957

Aracy Aparecida de Almeida
Eliza de Fátima
Escritório A. P. Múltiplos Suínfos
Distrito de Curitiba da Ponte
Fone: 51-3326 - Curitiba - Mf

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM ORIGINAL APRESENTADO

C. da Ponte 06 de 04 de 2009

[Handwritten Signature]
Registrador

Em face das alterações introduzidas por este instrumento, deliberam os sócios consolidar o Contrato Social com a redação que a seguir se transcreve:

“CHEFE TRANSPORTES LTDA – ME”
CNPJ Nº 08.989.215/0001-99
NIRE 51.201.026.491

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE PACHI BIANCONI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Monte Rey, nº 842, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, CEP 78.070-430, natural de São Paulo – SP, nascido em 05/07/1963, filho de João Bianconi Neto e Maria do C. App Pachi Bianconi, portador da cédula de identidade GR nº 12.753.653 SSP / SP e do CPF sob nº 260.847.048-32;

IDA MARIA TOMEI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Monte Rey, nº 842, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, CEP 78.070-430, natural de São Paulo – SP, nascida em 19/07/1967, filha de Milton de Azevedo Tomei e Leticia de Oliveira Tomei, portadora da cédula de identidade RG nº 18.301.057-7 SSP / SP e do CPF nº 093.689.168-88;

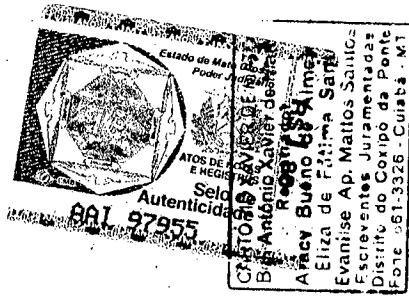
Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **“CHEFE TRANSPORTES LTDA ME”**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Bem Te Vi, nº 65, Parque Ohara, Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51.201.026.491 em sessão de 09/08/2007, os quais de pleno e geral acordo deliberam a unanimidade readequarem à redação de seus atos constituídos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002) e, supletivamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I **DO TIPO JURIDICO, SEDE E FORO**

Cláusula Primeira – A sociedade tem sua sede e foro na rua Bem Te Vi, nº 65, Parque Ohara, Cuiabá – MT, CEP 78.080-300

PARGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

19
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR XAVER DE MATO
Dr. Antônio Xavier de Matos - Registrador
Araucária Bueno de Almeida - Escrevente
Eliana de Fátima Sante - Escrevente
Ivair de Ab. Matos Santos - Escrevente
Município de Coxipó da Ponte
Fone/fax: (65) 351 - 3226
Cuiabá - Mato Grosso



CRISTÓBAL AYERBE
B. Antonio Xavier de Freitas
R. 08/154
Aracy Bueno de Almeida
Eliza de Fátima Santos
Evanise Ap. Mattos Santos
Escritores Juramentados
Distrito do Coripo da Ponte
Fone: 01-3326 - Curitiba - MT

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM ORIGINAL APRESENTADO

C. da Ponte 06 de 04 de 09

[Handwritten Signature]
Registrador

Cláusula Segunda – Como foro jurídico é eleito o da comarca de Cuiabá, Mato Grosso.

CAPITULO II DA DENOMINAÇÃO, OBJETO E PRAZO

Cláusula Terceira – A sociedade girará sob a denominação de “CHEFE TRANSPORTES LTDA – ME”.

Cláusula Quarta – A sociedade tem por objeto social:
“TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS, CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL”.

Cláusula Quinta – O prazo de duração da presente sociedade é indeterminado, começando a funcionar em 09/08/2007, data do competente registro da JUCEMAT, na forma da Lei.

CAPITULO III DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS

Cláusula Sexta – O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) representados por 3000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE PACHEBIANCONI	50	1500	R\$ 150.000,00
IDA MARIA TOMELI	50	1500	R\$ 150.000,00
TOTAL	100	3000	R\$ 300.000,00

Cláusula Sétima – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Oitava – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade. A concordância destes será dada, preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual.

PARAGRAFO ÚNICO – Caberá em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, nos caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula Nona – No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Se convier aos herdeiros do pré – morto será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço especial.

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Tribunal de Registro
Tribunal de Notas
e Registro
Selo de
Autenticidade
ARI 97954

Bel. Antonio Xavier de
Albuquerque
Registador
Gracy Bueno de Albu
querque
Elza de Fátima Santa
Evânise Ap. Mattos Santos
Escriturantes Jurementadas
Distrito do Coripó da Ponte
Fone: 661-3326 - Curitiba - MT

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE

COM ORIGINAL APRESENTADO

C. da Ponte 06 de 04 de 20 09

J. B. Albuquerque
Registador

21
X

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento proceder-se-á à apuração dos respectivos haveres com base no Balanço Patrimonial. Se os herdeiros não desejarem lavrar um novo contrato receberão todos os seus haveres apurados no Balanço Patrimonial.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor do reembolso dos haveres do sócio retirante pré – morto será determinado pela divisão proporcional do ativo líquido, na forma do parágrafo anterior, e o seu pagamento em 12 parcelas mensais e sucessivas, de iguais valores, sem juros, a partir do mês seguinte à data do evento, ou se for o caso, do balanço que servir de base para o cálculo.

PARAGRAFO TERCEIRO – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CAPITULO IV ADMINISTRAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

Cláusula Décima – A administração da sociedade caberá aos sócios – administradores, **ALEXANDRE PACHI BIANCONI e IDA MARIA TOMEI**, com todos os poderes e atribuições de administradores, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, sendo – lhes, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios administradores poderão usar os poderes de administração em conjunto ou isoladamente. Nos atos importantes de oneração de bens e ou imóveis da sociedade para valerem deverão conter a assinatura dos sócios.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, por qualquer um dos sócios, que poderá constituir procurador para representá – lo, os procuradores constituídos pela sociedade deverão agir em conjunto com um dos sócios e nos limites outorgados no instrumento de mandato.

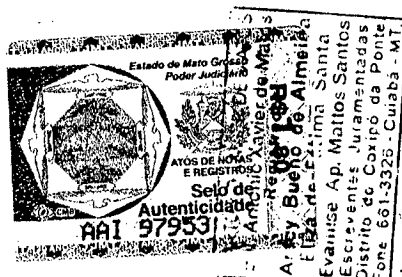
Cláusula Décima Terceira – Somente a sócia administradora **IDA MARIA TOMEI**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró – labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CAPITULO V DO EXERCICIO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de suas administrações procedendo à elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARAGRAFO UNICO – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de

REGISTRAR XAVER DE MATA
Notário Público - Registrador
Dr. Antonio Xavier de Matos - Escrevente
Dr. Antonio Xavier de Almeida - Escrevente
Aracy Bueno de Almeida - Escrevente
Elizabete Fátima Santa - Escrevente
Evanilise Ap. Mattos Santos - Escrevente
Distrito de Coxipó da Ponte
Fone/Fax: (65) 6611 - 3325
Curubá - Mato Grosso

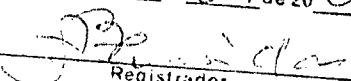


Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Artes de Notários e Registradores
Selo de Autenticidade
RAI 579531
Ar. José de Almeida
E. da Silva
Evanise Ap. Mattos Santos
Escritório Juramentado
Distrito de Coxipó da Ponte
Fone. 661-3526 - Cuiabá - MT

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM ORIGINAL APRESENTADO

C. da Ponte 06 de 04 de 20 09


Registrador

Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula Décima Quinta - A sociedade poderá ter seu tipo jurídico transformado em sociedade anônima a qualquer tempo, por deliberação dos sócios.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade constitui a Filial nº 01, com o mesmo ramo de atividade, na Rodovia SP 332, KM 129,8 Sala 10, Município de Paulínia – SP, CEP 13.140-000, sendo destacado um capital de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Cláusula Décima Sétima - Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

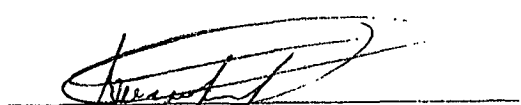
E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas, o ratificam, aceitam e se obrigam, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

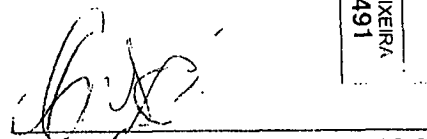
Cuiabá, 26 de Março de 2009.


ALEXANDRE PACHI BIANCONI


IDA MARIA TOMEI

Testemunhas:


ANTONIO CARBOSO DOS SANTOS
RG nº 14036754 SSP/MT
CPF nº 931.370.441-20


ANDRÉ RICARDO PADUAM
RG nº 1875776-6
CPF nº 011.161.111-36

22
X

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR XAVIER DE MATOS
Dr. Antônio Xavier de Matos - Registrador
Aracy Bueno de Almeida - Escrevente
Eliza de Fátima Santa - Escrevente
Evanilde Ap. Mattos Santos - Escrevente
Distrito de Coxipó da Ponte
Fone/Fax: (65) 651 - 3326

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/04/2009 SOB N.º 20090425081
Protocolo: 09/042508-1, DE 30/03/2009
Endereço: 51 2 0102649 1
CEREJE TRANSPORTES LTDA ME

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GRAB. 491

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Seção de
Autenticidade
AAI 97952



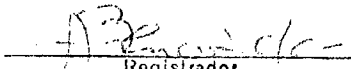
Aracy Bueda da Silva
Eliza de Fátima Santos
Evanilde Ap. Murtos Santos
Escritoras Juramentadas
Distrito do Coxipó da Ponte
Fone: 661-3325 - Curitiba - PR

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE

COM ORIGINAL APRESENTADO

C. da Ponte 26 de 04 de 2009


Registrador